



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Cep. 59.890-000 – Centro – Frutuoso Gomes/RN.
CNPJ/MF: 08.349.052/0001-80
E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com.br
Tele fax: (84) 3394-0317
Site: www.frutuosgomes.rn.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE, Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o recebimento de recursos conforme previsto na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.036/2020, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 48.959,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais duzentos e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

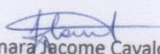
Órgão:	6000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:	6001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função:	013 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	048 – Cultura
Projeto / Atividade:	2.64 – MTUR/SECULT – Aldir Blanc Municípios
Natureza da Despesa:	33903600.0000 Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor:	R\$ 36.959,00
Fonte de Recursos:	1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União.

Órgão:	6000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:	6001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função:	013 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	048 – Cultura
Projeto / Atividade:	2.64 – MTUR/SECULT – Aldir Blanc Municípios
Natureza da Despesa:	33903900.0000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos:	11.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União

Art. 2º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DA PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES/RN, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.


Jandira Sinara Jacome Cavalcante
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



LEI Nº 843/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Frutuoso Gomes para o exercício de 2021.

A Prefeita de Frutuoso Gomes-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Frutuoso Gomes para o exercício de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A receita total e estimada no valor de R\$ 35.071.706,14 (Trinta e cinco milhões e setenta e um mil setecentos e seis reais e quatorze centavos).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2021
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		33.653.642,00
Receita Tributária	473.952,00	
Receita de Contribuição	136.323,00	
Receita Patrimonial	12.875,00	
Transferências Correntes	33.030.492,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	
RECEITA DE CAPITAL		467.530,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	0,00	
Transferências de Capital	467.530,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL GERAL		35.071.706,14

FIXAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



Art. 4º. A despesa total e fixada no valor de R\$ 35.071.706,14 (Trinta e cinco milhões e setenta e um mil setecentos e seis reais e quatorze centavos);

I – No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 22.750.258,30 (Quatorze milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 12.321.447,84 (Doze milhões trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) servira como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada à discriminação constantes na Tabela II apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO		977.719,88
Câmara Municipal	977.719,88	
II – PODER EXECUTIVO		34.093.986,26
Gabinete do Prefeito	577.267,94	
Sec. Mun. de Administração Recursos Humanos e Planejamento	1.963.466,36	
Sec. Mun. de Tributação e Finanças	877.242,21	
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos	695.140,02	
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	7.740.684,27	
Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano	6.160.248,74	
Sec. Mun. de Transporte	409.040,60	
Sec. Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	12.149.570,74	
Sec. Mun. de Assistência Social/Fundo Mun. Saúde	3.078.478,18	
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	300.000,00
TOTAL DA DESPESA		35.071.706,14

Art. 6º. Ficam determinada como fontes de Recursos, as especificações abaixo:

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES – R\$
---------------	---------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 E-mail: pmfrutosogomes@gmail.com



RECURSOS DO TESOURO		35.071.706,14
Recursos Ordinários	1000	15.556.136,53
Recursos de Imp. e Transf. Educação	1001	2.315.936,71
Recursos de Imp. e Transf. Saúde	1002	6.296.251,34
Contribuição de Interv. Dom. Econ-CIDE	1016	5.652,36
Transferências do FUNDEB 60%	1018	1.800.000,00
Transferências do FUNDEB 40%	1019	1.200.000,00
Demais Rec. Vinc. da Educação	1025	0,00
Transferência do FNAS	1029	857.392,55
Transferência do Salário Educação	1058	40.231,50
Programa Dinheiro Direto na Escola	1059	0,00
Program. Nac. alimentação Escolar	1060	41.472,38
Program. Nac. de Apoio ao Transp. Esc.	1061	19.239,16
Atenção Básica	1064	3.183.358,51
Atenção de Média e Alta Complexidade	1065	1.213.598,51
Vigilância em Saúde	1066	229.238,51
Assistência Farmacêutica Básica	1067	579.718,51
Royalties de Petróleo Educação	1079	106.965,54
Royalties de Petróleo Saúde	1080	8.327,28
Fundo Especial Royalties	1121	16.708,24
Trasf. de Convênios - Outros	5124	0,00
Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pública	9117	500.000,00
Contrib. de Convênios - Assist. Social	51021	0,00
Transferências de convênios da Educação	51022	0,00
Transferências de convênios da Saúde	51023	496.588,51
Transferências de convênios outros	51024	0,00
Transferência de convênios	61023	604.890,00
TOTAL GERAL		35.071.706,14

Art. 7º. O poder executivo e autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita ate o valor fixado nesta lei como Despesa de Capital, estando de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias ate o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada em Lei.

III – Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 E-mail: pmfrutuoso.gomes@gmail.com



Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º. O poder executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 0,7% (Sete por cento) da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais, termos de convênios para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Organizações não Governamentais, de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

§ 1º - Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades descritas no *caput*, observando-se a legislação acima descrita;

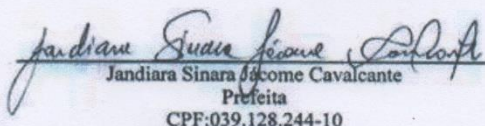
§ 2º - Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 10º – O Poder Executivo poderá destinar no máximo 0,5% (cinco milésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante art. 52 da presente Lei;

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de dezembro de 2020.


Jandira Sinara Gomes Cavalcante
Prefeita
CPF:039.128.244-10